

LEI N.º 4.960, DE 27/07/2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.821, DE 17 DE JUNHO DE 2014, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 3.821, de 17 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Serão registrados no Calendário Oficial de Eventos os eventos já aprovados por Lei Municipal, ou que vierem a ser aprovados na vigência desta Lei, observadas as disposições do art. 2º.

§ 1º A inclusão de novo evento no Calendário Oficial de Eventos do Município dependerá da comprovação de sua realização pelo período mínimo de 01 (um) ano, de forma contínua ou periódica, demonstrando sua relevância cultural, esportiva, turística, religiosa, educacional ou social para o Município.

§ 2º A comprovação de que trata o § 1º poderá ser realizada por meio de documentos, fotografias, notícias, publicações, certificados, declarações de órgãos públicos ou entidades, ou quaisquer outros meios idôneos que evidenciem a efetiva realização do evento."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 27 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal